



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.181

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 26 / 09 / 17
 RUBRICA

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Consumo Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal do Consumo Consciente**, que será comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de setembro de 2017.


Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício